

*Luiz
EM 13/06/2012*

M

LEI Nº. 4.256/2012

Autor: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista.

Ementa: Dispõe sobre a RECRIAÇÃO de cargo efetivo considerado desnecessário por força da Lei Municipal n.º 3.817/2005 e o provimento do cargo recriado, com servidor efetivo, ex-ocupante do original, colocado em disponibilidade por força do citado diploma legal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica recriado 01 (um) cargo efetivo de assessor técnico legislativo Nível III, classe 5, do grupo ocupacional agente de assessoramento e gerência superior.

Art. 2º – O provimento do cargo se dará por aproveitamento do servidor efetivo colocado em disponibilidade por força da Lei Municipal n.º 3.817/2005, escolhido mediante seleção simplificada.

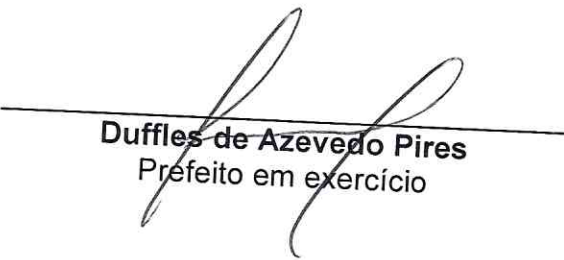
Art. 3º – A nomenclatura, símbolo, requisitos e provimento, descrição sintética e atribuição do cargo são as tratadas na Lei Municipal n.º 3.137/92 e seu anexo VI.

Art. 4º – Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei correrão por conta das disponibilidades próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 14 de maio de 2012.



Duffles de Azevedo Pires
Prefeito em exercício